

## LEI Nº 2.347, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui o Dia do DeMolay no calendário de eventos do Município.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e a Prefeita, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica instituído o Dia do DeMolay, a ser comemorado no dia 18 de março de cada ano.
  - Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 13 de dezembro de 2019.

**Regina Martha Scherres Rocha** Prefeita